

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 0134/2017

Objeto: Contratação de serviços de seguro total de 01 (um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO.

ÍNDICE GERAL

DO EDITAL

- Do Preâmbulo
- Item 1** - Do Objeto;
- Item 2** - Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital;
- Item 3** - Da Composição do Edital e Fases do Processo;
- Item 4** - Das Condições de Participação;
- Item 5** - Da Impugnação do Ato Convocatório;
- Item 6** - Da Vigência do Contrato;
- Item 7** - Do Prazo de Validade dos Preços;
- Item 8** - Da Abertura;
- Item 9** - Da Apresentação dos Envelopes;
- Item 10** - Do Credenciamento do Representante da Licitante;
- Item 11** - Da Proposta de Preços;
- Item 12** - Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 1);
- Item 13** - Do Recebimento das Declarações e dos Envelopes;
- Item 14** - Da Abertura dos Envelopes de Propostas de Preço e do Julgamento e Classificação das Propostas;
- Item 15** - Da Abertura dos Envelopes de Habilitação e Conclusão;
- Item 16** - Da Contratação e Execução;
- Item 17** - Dos Recursos Administrativos;
- Item 18** - Das Disposições Gerais.

DOS ANEXOS

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo III** - Minuta do Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Procuração;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no Edital;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- Anexo IX** - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017
Processo nº 2017024054

PREÂMBULO	
PROCESSO:	2017024054
INTERESSADO:	Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Pregão Presencial
TIPO DA LICITAÇÃO:	Menor Preço global
FORMA DE FORNECIMENTO	Imediata
DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO	19/10/2017
HORÁRIO	09h:00min
LOCAL	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão – GO, Rua Nassim Agel, nº 505 – Setor Central.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 com suas alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, km 278, s/nº (**prédio do antigo DNIT**) – São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município de Catalão (GO) e da Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes nos termos do **Decreto nº 416, de 30 de junho de 2017**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço global**, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, objetivando a Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão do pregão será aberta na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de CATALÃO, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, em Catalão - GO, iniciando-se **às 09h:00min, do dia 19 de outubro de 2017**, e prosseguirá com a análise da documentação referente ao credenciamento dos interessados. Os trabalhos serão conduzidos pela

Pregoeira Oficial, Sr.^a Kedna Alves Silvéria, mediante a aferição de todos os documentos apresentados, e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e elaborar a ata da sessão com auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a **Contratação de serviços de seguro total de 01 (um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**, conforme especificações mínimas e quantitativas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital, bem como as disposições deste Edital, da Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

1.2. Os Serviços mencionados no subitem acima estão disposto em 01 (Lote) contendo 14 (quatorze) itens, conforme quantidades definidas e especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2. Deverá ser respeitada a forma do item e a(s) quantidade(s), unidade(s) e especificação(es) mínima(s) de seu(s) elemento(s), bem como, deverá ser indicada à empresa ou procedência, modelo, valor unitário e total do produto do item, naquilo que couber.

1.5. Os Serviços referentes ao ITEM deverão estar de acordo com os padrões brasileiros e normas técnicas vigentes aplicáveis a matéria.

2. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

2.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados e retirados gratuitamente por qualquer interessado, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, no horário normal de expediente, compreendido **das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

2.2. O **AVISO** deste Edital será publicado no Placard de Avisos da Prefeitura, no Portal do Município de Catalão (site internet), no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** será cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

3. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL E FASES DO PROCESSO

3.1. Compõem o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Modelo da Procuração;
- e) Anexo V – Minuta de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e condições para cumprimento do objeto previsto no Edital;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos da Habilitação;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de que não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF);
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- i) Anexo IX – Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da lei nº 8.666/93.

3.2. O presente certame licitatório obedecerá às seguintes fases distintas:

- a) Credenciamento das licitantes e recebimento dos envelopes de “*propostas de preços*” e “*documentos de habilitação*”;
- b) Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- c) Fase de lances verbais entre os classificados;
- d) Fase de negociação entre a Pregoeira e a licitante vencedora;
- e) Habilitação da licitante melhor classificada;
- f) Recursos e julgamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto, autorizada a operar em situação regular junto à SUSEP, sob a denominação de sociedades empresárias e sociedades simples, regularmente estabelecidas neste país, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Catalão, que satisfaçam todas as condições da legislação vigente, do presente Edital e seus anexos e que possuam objeto social compatível com o da presente licitação.

4.2. É vedada a participação de empresas que:

- a) estejam em regime de falência ou liquidação extrajudicial, se não cumprido o disposto no subitem 4.1.4;
- b) estejam em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação, que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, reunidas em consórcio ou coligação ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- d) possuírem diretores, gerentes, sócios, administradores, controladores, responsáveis técnicos e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Catalão, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como Pregoeiro ou membro da equipe de apoio;
- f) nos demais casos previstos na legislação que rege este processo

4.3. Igualmente é vedado à participação de empresa corretora de seguros na intermediação da execução de contrato de seguros, ainda que sem vínculo formal direto com a Administração Pública (Acórdão 938/2002-Plenário-TCU; Acórdão 400/1995-Plenário-TCU e Acórdão 600/2015-Plenário-TCU);

4.4. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto deste fornecimento estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

4.5. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento dos serviços, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido na Prefeitura Municipal, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por qualquer tipo de falhas, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENDOSSO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, estendendo sua eficácia à vigência da apólice de seguro aqui adquirida.

6.2. A presente apólice poderá, a qualquer tempo, sofrer alteração durante o prazo de sua vigência, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de seguro por meio de endosso.

6.2.1 O endosso poderá ser de cancelamento, correção, inclusão de veículo ou por substituição a outro veículo, que acontecerá 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pelo Contratante.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS

7.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua apresentação**, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

8. DA ABERTURA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Sr.ª Kedna Alves Silvéria, cuja nomeação foi determinada pelo Decreto nº 416/2017, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 19/10/2017

HORÁRIO: 09h00min

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Cada licitante deverá apresentar:

9.1.1. 02 (dois) envelopes fechados, rubricados no fecho, mencionando exteriormente, o nome da PREFEITURA MUNICIPAL, número desta licitação, nome da licitante, CNPJ da licitante, designados por Envelope 01 – “Proposta de Preços” e Envelope 02 – “Documentos de Habilitação” e entregues separadamente e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO - GO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017
LICITANTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
Nº DO CNPJ

9.2. A razão ou denominação social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, vedada à utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

9.3. Os documentos deverão ser apresentados em uma única via e a proposta em duas vias, sendo uma impressa ou datilografada e sem rasuras ou emendas e outra em meio magnético (pen drive).

9.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em Cartório competente, com o devido selo de autenticidade, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

9.5. Os documentos necessários referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

9.6. À Pregoeira designada para esta licitação, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou

complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9.7. Os documentos deverão ser apresentados pela interessada na própria Sessão do Pregão.

9.8. Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **90 (noventa) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital;

9.8.1. Os documentos que em seu corpo estiver descrito que só é válido no original deverão ser apresentados somente no original.

10. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

10.1. Após a abertura da sessão do Pregão e antes da abertura das propostas, a proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por um representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada. Serão exigidos:

10.1.1 Tratando-se de representante legal da empresa licitante, sendo esta sociedade comercial, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, **registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

10.1.2. Tratando-se de procurador, além do documento exigido no subitem acima, que comprova os poderes do outorgante, apresentar procuração por instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser o documento original ou com a autenticidade reconhecida em cartório;

10.1.3. O representante legal ou o procurador que forem se credenciar para serem os representantes na sessão deverão **identificar-se** exibindo documento oficial que **contenha foto** (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de identidade profissional, todos válidos na forma da lei);

10.1.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VIII**;

10.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias** anteriores à data da abertura dos envelopes;

10.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, impressa em papel timbrado da Empresa **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo **ANEXO VI**.

10.1.7. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.1.8. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO IX**;

10.1.9. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa de que atende aos requisitos do Edital, **devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório**, conforme modelo do **ANEXO V**.

10.2. Deverá apresentar Certidão emitida pela SUSEP e/ou será consultado junto ao site da mesma através do link <http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/mercado-supervisionado/entidades-supervisionadas> .

10.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

10.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

10.4. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

10.5. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverá ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

10.6. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

10.7. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances e interposição de recursos, não podendo haver qualquer intervenção no procedimento licitatório; entretanto os envelopes de propostas e documentação devem ser considerados para fins de participação no certame.

10.8. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação a depender do caso.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

11.1. O envelope de “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

11.1.1. Deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, assinadas por Diretor(es) da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**pen-drive**), em arquivo EXCEL 2013 (formato .xls), de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

11.1.2. A não apresentação da proposta nos moldes citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

11.1.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, com indicação, no que couber: de marca, ano/modelo, especificações técnicas, unidade de medida, e conter também:

I – preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 (duas) casas decimais em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital;

II – forma de pagamento através de emissão de boleto bancário;

III – prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

IV – declaração de que nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

11.2. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

11.2.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias, caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

11.2.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

12.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

12.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

12.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

12.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

12.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. Os documentos relacionados nos subitens 10.1.1 a 10.1.3, não precisarão constar do "**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

12.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

12.3.3. Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;

12.3.4. Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;

12.3.5. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.3.7. Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

12.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

12.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características semelhantes com o objeto desta licitação.

12.4.2. Certidão de Regularidade junto à SUSEP.

12.4.3. Certidão de Administradores junto à SUSEP.

12.5. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

12.5.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

12.5.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

12.5.2. Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, **exceto para as ME/EPP ou equiparados**, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

12.5.2.1.O referido Balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.2.O referido Balanço, quando escriturado em livro digital, deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis;

12.5.2.3.Quando S/A, o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, nos termos do § 5º do art. 134 da Lei 6.404/76;

12.5.2.4.Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item 13.5.2.

12.6. Deverá ser apresentada pela empresa proponente declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

12.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

12.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

12.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

12.8. A licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, restrita a regularidade fiscal.

12.9. Para efeito de habilitação serão aceitos “protocolos de solicitação de renovação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

13. DO RECEBIMENTO DAS DECLARAÇÕES E DOS ENVELOPES

13.1. Após aberta a sessão, no dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, receberá os documentos abaixo relacionados de cada licitante:

13.1.1. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, e de que possui condições de entregar o objeto licitado, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VI**;

13.1.2. Declaração separada dos envelopes, impressa em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de ambos, devidamente previsto no presente edital, conforme modelo **Anexo VIII**;

13.1.2.1. O papel timbrado da empresa será exigido nos termos deste edital sempre quando a licitante tratar-se de pessoa jurídica.

13.2. Os documentos para credenciamento do representante, nos termos do item 10;

13.2.1. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2), conforme item 9.1.1.

13.3. A não entrega da Declaração exigida no subitem 13.1.2 deste Edital implicará na preclusão do direito de poder usufruir do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações.

13.4. Recebidos os citados documentos, não mais serão admitidas novas licitantes.

13.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

13.5.1. A proposta subscrita por licitante ausente ao certame ou que não tenha representante credenciado na forma do item 10, atendidas as exigências do Edital, participará da primeira rodada de lances, observado o seguinte:

- a) A de menor preço;
- b) As que se enquadrarem dentro do percentual de 10% (dez por cento) do menor preço, sendo estas consideradas desistentes;
- c) Havendo licitantes com representantes devidamente credenciados, a Pregoeira poderá incluir estas empresas na primeira rodada de lances, com objetivo de garantir a competitividade e melhor proposta para o Município.

14. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos nos itens 10 e 13, será aberto o envelope nº 01 – “Proposta de Preços”, dos interessados em participar do certame.

14.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do item 10 deste Edital.

14.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço unitário por item constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

14.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

14.7. Serão classificadas e proclamadas, pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

14.8. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

14.9. Às licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 14.8, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

14.10. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

14.11. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo estimado para a contratação.

14.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.13. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.14. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

14.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos arts. 86 ao 88 da Lei 8.666/93.

14.16. Quando da participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 5% (cinco por cento) superior a proposta mais bem classificada, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação.

14.17. Ainda, quando da participação no certame de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, art. 48, III, e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

14.18. A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

14.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 14.18, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 14.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Para aplicação do disposto no item 14.17 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de

procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbáiba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

14.22. Não se aplica o disposto nos itens 14.17, 14.18 e 14.19 quando:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

14.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.24. A Pregoeira considerará desclassificada a proposta cujo preço seja declarado manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93, com o cumprimento pela empresa contratada de todas as obrigações legais.

14.25. Nas situações previstas nos subitens 14.8, 14.9 e 14.13, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

15. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO

15.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens 13 e 14 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

15.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

15.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

15.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

15.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

15.8. A licitante vencedora, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha/proposta de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances, inclusive se observando o item 7 desse edital.

15.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

15.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar as licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

16. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

16.1. Da contratação

16.1.1. A vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis da Publicação da homologação do certame, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO / Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, pelo prazo máximo permitido em lei;

16.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 16.1.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

16.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

16.2. Da execução do contrato e da fiscalização

16.2.1. O fornecimento objeto desta licitação será efetuado pela empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato.

16.2.2. O Fundo Municipal de Saúde, e ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Administração, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não for considerado satisfatório.

16.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO / Secretaria Municipal de Saúde, que designará um gestor representante da Administração nomeando através de portaria, sendo que a sua substituição poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

16.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.3. Dos Pagamentos

16.3.1. O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Apólice, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela seguradora, com vencimento entre o 5º e o 30º dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

16.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

16.3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da apólice, ou que acorrer por último, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.4. Dos Preços

16.4.1. O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 129.655,30 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)** cujo preço médio por

item consta do Mapa de Cotação subscrito pelo Departamento de Compras e Suprimentos, conforme a média obtida através de Pesquisa de Preços de Mercado realizada junto a empresas do ramo, conforme orçamentos acostados aos autos.

16.5. Dos recursos orçamentários e financeiros

16.5.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO	09 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
UNIDADE	0401 – FMS
FUNÇÃO	10.301.4009.3037 – MANUTENÇÃO DO FMS
NATUREZA	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
SUB ELEMENTO	SEGUROS EM GERAL
FONTE	102 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Dos atos praticados pela Administração caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

17.2. Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente protocolá-lo junto ao Setor de Protocolo da PREFEITURA, no endereço estabelecido Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão – GO, formalizado por escrito e endereçado a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Pregoeira), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 3 (três) dias, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.3. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Decididos os recursos, o Prefeito ou a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.8. Não havendo interesse na interposição de recursos, as licitantes renunciarão expressamente seu direito de recorrer.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

18.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

18.5. O Prefeito ou a Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.6. É facultado ao Município de Catalão – GO / Fundo Municipal de Saúde de Catalão-GO, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

18.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos poderá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no prédio da Prefeitura Municipal de Catalão - GO, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br ou pelo fone (0xx64) 3441-5014 / 3441-5044.

18.12. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

18.13. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, serão competentes o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

18.14. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.15. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

18.16. No decorrer do procedimento, a Pregoeira poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão, 04 de outubro de 2017.

KEDNA ALVES SILVÉRIA.

Pregoeira.

FERNANDO NETTO LORENZI.

Secretário Municipal de Saúde.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Manter os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde segurados contra sinistros.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Contratação de empresa especializada para realizar o seguro de 14 (quatorze) veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde.

2.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

3.1. Precaver a instituição contra problemas de sinistros e/ou acidentes que porventura os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde possam sofrer durante a realização de atividades de interesse do referido órgão municipal.

3.2. O objeto caracterizado pelo presente termo tem padrão de qualidade e definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão no art. 1º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 2º do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/2000, e por isso a possibilidade de realização na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, sobretudo considerando a escassez de mão de obra disponível para executar tais atividades na Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde e também por conter diversidade sobre os tipos e natureza dos veículos, o que poderia culminar em uma licitação deserta caso realizada por item por conter veículos do tipo ambulâncias e que estejam fora do critério de aceitação de risco de algumas seguradoras. Uma vez realizado o certame pelo tipo do menor preço por item, poderia ocorrer a não participação de licitantes para determinado item, o que culminaria na deserção daquele item, causando imensuráveis prejuízos à Administração pelo fato de que tal veículo deixará de estar seguro. Sendo o certame realizado do tipo menor preço global, haverá a junção de todos os veículos, culminando em equilíbrio e segurança entre as partes e atendimento aos princípios da economicidade e praticidade.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO.

EVENTO	PRAZO MÁXIMO EM DIAS CORRIDOS
Entrega da apólice	30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato
Alterações na apólice (endosso)	30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pelo Contratante.
Autorização de reparos em caso de perda parcial	A autorização dos reparos junto à oficina conveniada deverá ser feita num prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s). A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário. É essencial que o segurado ou beneficiário solicite à sociedade seguradora o devido protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e respectivos documentos.
Pagamento de indenizações nos casos de roubo, furto, colisão, incêndio e danos decorrentes da natureza (cobertura compreensiva)	A autorização das indenizações nos casos de roubo, furto, colisão, incêndio e danos decorrentes da natureza (cobertura compreensiva) deverá ser feita num prazo não superior a 30 dias, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos apresentados pelo segurado ou beneficiário(s). A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências pelo segurado ou beneficiário. É essencial que o segurado ou beneficiário solicite à sociedade seguradora o devido protocolo que identifique a data do recebimento do aviso de sinistro e respectivos documentos.

5. LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Rodovia BR-050, km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás.

6. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO / QUANTIDADE / VALOR MÁXIMO ESTIMADO (LOTE ÚNICO).

Item	Especificação (detalhamento das características)	Quant.	Unidade	Valor Unitário Máximo Estimado da Apólice (R\$) – Prêmio líquido	Valor Total Máximo Estimado da Apólice (R\$) – Prêmio líquido
1	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L LONGO -	1	Unid.	R\$ 14.436,99	R\$ 14.436,99
2	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L LONGO	1	Unid.	R\$ 14.436,99	R\$ 14.436,99
3	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L LONGO	1	Unid.	R\$ 12.675,45	R\$ 12.675,45
4	FIAT MOBI 1.0 LIKE FIRE FLEX	1	Unid.	R\$ 2.965,61	R\$ 2.965,61
5	FIAT MOBI 1.0 LIKE FIRE FLEX	1	Unid.	R\$ 2.965,61	R\$ 2.965,61
6	L-200 (DIESEL) – NAC CAB. DUP. 3.2 TRITON GLX TB	1	Unid.	R\$ 9.597,38	R\$ 9.597,38
7	FIAT DUCATO (DIESEL) CARGO 2.3 ME CURTO	1	Unid.	R\$ 9.597,38	R\$ 9.597,38
8	GM S-10 (DIESEL) – NAC 2.8 LS TDI 4X4	1	Unid.	R\$ 6.056,25	R\$ 6.056,25
9	GM S-10 (DIESEL) – NAC 2.8 LS TDI 4X4	1	Unid.	R\$ 6.013,00	R\$ 6.013,00
10	GM S-10 (DIESEL) – NAC 2.8 LS TDI 4X4	1	Unid.	R\$ 6.056,25	R\$ 6.056,25
11	PEUGEOT BOXER (DIESEL) – NAC FURGÃO 2.3 350 LG	1	Unid.	R\$ 8.292,36	R\$ 8.292,36
12	RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L LONGO	1	Unid.	R\$ 14.286,78	R\$ 14.286,78
13	FIAT DUCATO (DIESEL) COMBINATO 2.3 ME	1	Unid.	R\$ 9.258,92	R\$ 9.258,92
14	RENAULT MASTER FURGÃO 2.3 16V DCI	1	Unid.	R\$ 13.175,02	R\$ 13.175,02
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO (PRÊMIO TOTAL) R\$ 129.655,30					

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. Os interessados poderão realizar a vistoria dos veículos antes do certame, não se admitindo declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem a execução dos serviços;

7.1.1. O local estabelecido para a vistoria é aquele definido no item 5.1 deste instrumento, no horário das 08:00 às 18:00 horas, que deverá ser agendada previamente por intermédio do telefone (64) 3441-2692, no Setor de Transporte do Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO.

7.2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

Item	Marca	Modelo /Potência	Placa	Chassi	Utilização	Ano/modelo	Combustível	Franquia Máxima Reduzida (R\$)
1	Renault	Master 2.3 DCI Executive 16L Longo	PRJ-5664	93YMEN4XEJJ 917006	Transporte de passageiro	2017/2018	Diesel	3.000,00
2	Renault	Master 2.3 DCI Executive 16L Longo	PRJ-5704	93YMEN4XEJJ 917008	Transporte de passageiro	2017/2018	Diesel	3.000,00
3	Renault	Master 2.3 DCI Executive 16L Longo	PRJ-5524	93YMEN4XEJJ 811009	Transporte de passageiro	2017/2018	Diesel	3.000,00
4	Fiat	Mobi 1.0 Like Fire	PRH-1374	9BD341A5XJY 492259	Transporte de passageiro	2017/2018	Flex	1.500,00
5	Fiat	Mobi 1.0 Like Fire	PRH-1544	9BD341A5XJY 492230	Transporte de passageiro	2017/2018	Flex	1.500,00
6	Mitsubishi	L-200 Nac Cab. Dup. 3.2 Triton GLX TB	PRH-1654	93XXNKB8TJC H32437	Transporte de passageiro	2017/2018	Diesel	3.000,00
7	Fiat	Ducato Cargo 2.3 ME Curto	PRJ-9314	93W244F1RH 2163810	Ambulância	2016/2017	Diesel	3.000,00
8	GM	S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4	AZR-4112	9BG144DK0FC 433839	Ambulância	2015/2015	Diesel	3.000,00
9	GM	S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4	ONI-2378	9BG144DK0FC 415460	Ambulância	2014/2015	Diesel	3.000,00
10	GM	S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4	FWU-6168	9BG144DK0FC 437011	Ambulância	2015/2015	Diesel	3.000,00
11	Peugeot	Boxer – Nac Furgão 2.3 350 LG	PQR-8165	936ZCWMNCF 2151622	Ambulância	2015/2015	Diesel	3.000,00
12	Renault	Master 2.3 DCI Executive 16L Longo	PQT-3651	93YMEN47EHJ 255174	Transporte de passageiro	2016/2017	Diesel	3.000,00

13	Fiat	Ducato Combinato 2.3 ME	OGH - 3671	93W244K24C 2075237	Transporte de passageiro	2011/2012	Diesel	3.000,00
14	Renault	Master Furgão 2.3 16V DCI	PRC - 8665	93YMAFEXAJJ 990233	Ambulância	2017/2018	Diesel	3.000,00

7.2.1. Considerando que os orçamentos apresentados para utilização de parâmetro para definição da franquia máxima reduzida possuem divergência, por não demonstrar se o valor da FRANQUIA será REDUZIDA, sendo que somente um orçamento contém expressamente informação clara de FRANQUIA REDUZIDA, e, ainda, por se tratar do menor valor, a administração opta pela exigência de uma FRANQUIA REDUZIDA MÁXIMA limitada conforme tabela acima, estabelecida pelo meio de um estudo técnico através de especialista na área de atuação do objeto.

7.2.2. O interessado não poderá apresentar valor da FRANQUIA REDUZIDA MÁXIMA superior ao definido na tabela acima, sob pena de desclassificação.

7.3. Condutor indeterminado;

7.4. A cobertura será abrangente: furto, roubo, colisão, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza, responsabilidade civil - danos a terceiros (corporais, materiais e morais), acidentes pessoais por passageiro (APP), cobertura de vidros (para-brisa dianteiro e traseiro, vidros laterais), faróis, lanternas e retrovisores.

7.4.1. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

7.4.2. A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo ou credenciada pela seguradora, localizada no Estado de Goiás, ou local adequado mais próximo do acidente, a critério da contratante, e as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, conforme abaixo:

- a) roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;
- b) colisão com veículos, objetos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;
- c) incêndio e explosão de qualquer natureza;
- d) queda em precipícios ou de pontes;
- e) acidente durante o transporte do veículo por outro apropriado conforme legislação vigente;
- f) submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- g) chuva/granizo, furacão, terremotos, raio e suas consequências;
- h) danos causados durante o período em que esteve em poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

- i) responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos corporais, materiais e morais);
- j) acidente pessoal por passageiro (APP – Morte, invalidez e despesas médico-hospitalares);
- k) cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores.

7.5. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos, além daqueles já previstos neste instrumento e nas condições gerais da seguradora:

- a) chaveiro;
- b) transporte (táxi ou o meio que for conveniente) dos passageiros do veículo segurado decorrente de acidente, exceto para os veículos Van de uso lotação e/ou ambulância e para pick-up's de uso ambulância;
- c) transporte (táxi ou o meio que for conveniente) dos passageiros do veículo segurado decorrente de roubo/furto, exceto para os veículos Van de uso lotação e/ou ambulância e para pick-up's de uso ambulância;
- d) troca de pneu.

7.6. Guincho sem limite de quilometragem, dentro e fora do Estado de Goiás;

7.7. A franquia do seguro será a **REDUZIDA**, que é a participação máxima obrigatória da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde em caso de sinistro, definida no item 7.2 do presente termo ou na proposta da contratada, desde que o valor seja igual ou inferior ao estabelecido neste instrumento;

7.7.1. A franquia somente será cobrada quando houver danos parciais, sendo isenta nos casos de uso da cobertura compreensiva (furto, roubo, colisão, incêndio, danos decorrentes de fenômenos da natureza) com perda total (indenização integral), e em caso de evento/sinistro em que o responsável seja o contratante quando o dano for causado apenas a terceiros;

7.8. O valor do veículo deverá ser considerado o divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, conforme ano, marca e modelo no site www.fipe.org.br;

7.9. Em caso de indenização integral do veículo, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela tabela FIPE da data da efetiva indenização, liquidação do sinistro;

7.9.1. Em se tratando de RCF – Responsabilidade Civil Facultativa, o valor de indenização será, relacionado a qualquer um dos veículos segurados e especificados no item 7.2 deste instrumento, de:

- a) Danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- b) Danos corporais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- c) Danos morais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.9.2. Em se tratando de APP – Seguro de acidentes pessoais por passageiros, inclusive o motorista, o valor de indenização será, relacionado a qualquer um dos veículos segurados e especificados no item 7.2 deste instrumento, de:

- a) Morte acidental: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Invalidez permanente, total ou parcial: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c) Despesas médico-hospitalares: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

7.10. A apólice de seguro de automóveis adotada pela Contratada deverá conter, impreterivelmente, os itens a seguir, de acordo com os valores contratados:

- a) Valor referenciado, 100% (cem por cento) tabela FIPE – Casco;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Materiais;
- c) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Corporais;
- d) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – Danos Morais;
- e) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Morte;
- f) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Invalidez Permanente (total ou parcial);
- g) Valor Acidentes Pessoais por Passageiro (APP) – Despesas médico-hospitalares;
- h) Assistência 24 horas;
- i) Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- j) Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores;
- k) Valor da franquia (**REDUZIDA**);
- k.1) Caso não venha expressamente definida na proposta/apólice a nomenclatura “FRANQUIA REDUZIDA”, será esta considerada, cujo valor máximo não poderá exceder os limites previstos na tabela do item 7.2 deste instrumento;
- l) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- m) Prêmios discriminados por cobertura; e,
- n) Utilização do trabalho e profissional.

7.11. Em se tratando de sinistro envolvendo veículo zero-quilômetro, o valor de indenização será considerado com base no valor do veículo novo da Tabela FIPE. A comprovação dar-se-á através de sua nota fiscal com início de cobertura contado da data da emissão da nota fiscal ou da data de saída do veículo na concessionária por um prazo não inferior a 180 dias, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero-quilômetro constante da tabela de referência (Tabela FIPE) quando da liquidação do sinistro;

7.12. O prazo de vigência do seguro será de 01 (um) ano.

8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios, além daqueles já definidos neste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES.

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- b) A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei no 8.666/1993.
 - b.1) Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo Contratante, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.
- c) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- d) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

9.2. CONTRATANTE:

9.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;
- d) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;
- e) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;
- f) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- g) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

-
- h) Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;
i) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10. GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS.

10.1. Os veículos objeto do presente instrumento, quando não estiverem a serviço do Contratante, permanecerão guarnecidos na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, cujo endereço encontra-se descrito no item 5.1 deste termo.

10.2. Os veículos objeto deste instrumento são conduzidos por servidores e motoristas vinculados à Administração Municipal.

11. GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

11.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Setor de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

11.2. A fiscalização deste Contrato será realizada pelo Coordenador de Transportes Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde;

11.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

11.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

12.1. A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

12.2. Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO.

13.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA.

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança (boleto bancário em nome da seguradora), contendo todas as informações necessárias.

13.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, com sede descrita no item 5.1 deste instrumento.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

13.2. DO PAGAMENTO.

13.2.1. O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Apólice, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela seguradora, com vencimento entre o 5º e o 30º dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVOS.

14.1. Serão aplicadas à contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

14.2. Na hipótese da contratada não entregar a apólice contratada no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada sobre o valor total da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso.

14.3. O contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

14.3.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação.

14.3.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no item 14.3 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual.

14.4. Caso a contratada não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no instrumento Contratual, será aplicada sobre o valor da contratação multa de:

- a) 1% (um por cento) por dia até o 5º dia de atraso;
- b) 10% (dez por cento) a partir do 6º dia de atraso;
- c) 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do objeto contratado;
- d) 20% (vinte por cento) pela inexecução total do objeto contratado.

14.5. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

14.6. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

14.6.1. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

14.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

14.8. O contratante poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

14.9. Além das penalidades citadas, à contratada ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como estará sujeita às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

14.10. As penalidades aplicadas à contratada serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Catalão-GO.

14.11. A contratada não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

15.1.1. Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos ao Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO / Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.2. Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;

15.1.3. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Catalão – GO / Secretaria Municipal de Saúde;

15.1.4. Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento contratados;

15.1.5. Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

15.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

15.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Licitante Vencedora - Contratada, o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO / Secretaria Municipal de Saúde, poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Licitante Vencedora - Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO / Secretaria Municipal de Saúde adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

15.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da Contratação de seguro total, pelo período de 01 (um) ano, para os veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO, com cobertura contra acidentes, danos causados pela natureza, assistência 24 horas, e demais especificações, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos seguintes recursos:

GESTÃO	09 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
UNIDADE	0401 – FMS
FUNÇÃO	10.301.4009.3037 – MANUTENÇÃO DO FMS
NATUREZA	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
SUB ELEMENTO	SEGUROS EM GERAL
FONTE	102 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos do Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde de Catalão - GO no período da vigência do seguro.

17.2. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.3. Consta no presente Termo de Referência a Relação dos Veículos para Contratação de Seguro de Automóvel e Coberturas e Garantias Mínimas necessárias para Contratação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO – GO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CATALÃO -GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2017.

IDELVAN EVANGELISTA DO NASCIMENTO.

Coordenador de Transporte.

FERNANDO NETTO LORENZI.

Secretário Municipal de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017.

ANEXO II.

MODELO DE PROPOSTA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

A Senhora Pregoeira: Kedna Alves Silvéria

Endereço: Rua Nassim Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO

Referente: Pregão Presencial nº 0134/2017

Data Abertura: 19/10/2017

Horário: 09h00min

Atendendo ao Pregão Presencial supra, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, em conformidade com o Edital mencionado e condições abaixo:

LOTE 01						
Item	Quant.	Os Serviços	Empresa	Valor da Franquia Reduzida R\$	Preço Unitário (Premio líquido) da Apólice R\$	Preço Total (Premio líquido) da Apólice R\$
01	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo RENAULT MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE 16 L LONGO, Placa PRJ-5664 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil, Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
02	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, Placa PRJ-5704 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; -				

		Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
03	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Renault Master 2.3 DCI Executive 16L Longo, Placa PRJ-5524 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
04	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Fiat Mobi 1.0 Like Fire, Placa PRH-1374 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
05	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Fiat Mobi 1.0 Like Fire, Placa PRH-1544 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				

06	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Mitsubishi L-200 Nac Cab. Dup. 3.2 Triton GLX TB, Placa PRH-1654 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
07	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Fiat Ducato Cargo 2.3 ME Curto, Placa PRJ-9314 ANO DE FABRICAÇÃO 2016 E ANO MODELO 2017, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
08	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo GM S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4, Placa AZR-4112 ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E ANO MODELO 2015, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
09	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo GM S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4, Placa ONI-2378 ANO DE FABRICAÇÃO 2014 E ANO MODELO 2015, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$				

		50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
10	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo GM S-10 – Nac 2.8 LS TDI 4X4, Placa FWU-6168 ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E ANO MODELO 2015, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
11	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Peugeot Boxer – Nac Furgão 2.3 350 LG, Placa PQR-8165 ANO DE FABRICAÇÃO 2015 E ANO MODELO 2015, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
12	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Renault Master 2.3 DCI Executiva 16L Longo, Placa PQT-3651 ANO DE FABRICAÇÃO 2016 E ANO MODELO 2017, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
13	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Fiat Ducato Combinato				

		2.3 ME, Placa OGH - 3671 ANO DE FABRICAÇÃO 2011 E ANO MODELO 2012, Transporte de passageiro, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
14	01	Contratação de Seguro Veicular (Apólice de Seguro) Para Veículo Renault Master Furgão 2.3 16V DCI, Placa PRC 8665 ANO DE FABRICAÇÃO 2017 E ANO MODELO 2018, Ambulância, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF: - Danos Materiais./Corporais/Morais R\$ 200.000,00; - Acidentes Pessoais Por Passageiros e Motorista Morte Acidental R\$ 50.000,00; - Invalidez Permanente (Total e Parcial) R\$ 50.000,00; -Despesas Médico Hospitalar R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas; Cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores; Valor da franquia de vidros, faróis, lanternas e retrovisores e Valor da franquia (REDUZIDA);				
VALOR TOTAL R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

Validade da Proposta: _____ dias.

Condições de Pagamento: _____.

CONTA CORRENTE/AGENCIA/BANCO:

Declaramos que:

- a) O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- b) Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- c) Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento do(s) bem(ns) para o(s) qual(is) apresentamos nossa proposta.
- d) Os dados da licitante são:

EMPRESA / RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX (SE HOUVER):

E-MAIL (SE HOUVER):

RESPONSÁVEL:

_____, __ de _____ de 2017.

(Nome completo do Declarante)

(Assinatura do Declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017.

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇO
Nº 0...../2017**

“O presente contrato tem Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO e a empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.”

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede administrativa na, CEP....., Catalão - GO, neste ato, representado pelo seu Gestor, Sr.º, portador do CI/RR nº/..... e do CPF nº, residente e domiciliada na, Catalão - GO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede/endereço na, Estado de, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº e da CI/RG nº, residente e domiciliado(a) na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente contrato decorre de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuada sob o nº 0134/2017, do tipo menor preço por global, homologada pelo Excelentíssimo Senhor em de de 2017, oriundo do Processo Administrativo nº, estando às partes vinculadas ao Edital de licitação e à proposta de preços vencedora, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 (subsidiária), cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a **Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO**. Conforme especificações abaixo relacionadas, com parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 0134/2017 e seus anexos e da **Proposta de Preços vencedora, que de agora em diante integram também este pacto contratual, independentes de sua transcrição.**

ÍTEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
1		
2		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde, conforme legislação vigente, mediante apresentação da Apólice, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante pagamento de boleto bancário emitido pela seguradora, com vencimento entre o 5º e o 30º dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de apresentação de Notas Fiscais, estas deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde, **CNPJ nº**, com sede administrativa na Rua, Catalão - GO, sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos Serviços efetivamente realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o pagamento ocorrerá após a regularização da situação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Documento de Cobrança deverá vir acompanhado de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidões negativas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

GESTÃO	09 – FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO
UNIDADE	0401 – FMS
FUNÇÃO	10.301.4009.3037 – MANUTENÇÃO DO FMS
NATUREZA	339039 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ
SUB ELEMENTO	SEGUROS EM GERAL
FONTE	102 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento contratual, estendendo sua eficácia a vigência da apólice de seguro aqui adquirida.

CLÁUSULA SEXTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Assistência 24 horas em todo o território nacional, inclusive com serviço de socorro (guincho), sem limite de quilometragem em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios, além daqueles já definidos neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENDOSSO

A presente apólice poderá qualquer tempo sofrer alteração, nas mesmas condições estabelecidas no contrato de seguro por meio de endosso.

O endosso poderá ser de cancelamento, correção, inclusão de veículo ou por substituição a outro veículo, que acontecerá 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial da solicitação pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os acréscimos ou supressões dos serviços contratados que porventura venham ocorrer, durante a vigência do presente pacto, não poderão exceder ao limite estabelecido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Na hipótese de aumento geral de preços dos serviços contratados, demonstrados de forma analítica o aumento de custos, poderão ainda as partes, restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato através de termo aditivo, mantidas as condições da proposta, ressaltando que o percentual a ser repassado ao CONTRATANTE não poderá exceder o percentual repassado à CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Somente será repassado ao CONTRATANTE o reajuste oficial autorizado, cujo índice a ser aplicado na data de repactuação será o IGPM-DI/FGV - Índice Geral de Preços de Mercado/Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, aplicando-se a variação dos últimos 12 meses, considerando ainda os preços vigentes praticados no mercado para os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

O fornecimento do objeto se dará de forma integral após a homologação do Processo Licitatório pela Autoridade competente, a assinatura do Contrato e a emissão de Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento dos serviços objeto deste Termo deverá ocorrer, de forma imediata, mediante emissão de Ordens de Serviço emitida por autoridade competente, onde conste a identificação do serviço, a quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão, devendo ser entregue a apólice, forma integral, 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, no Fundo Municipal de Saúde, situada na Rodovia BR-050, km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, em horário de expediente conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contratante solicitará os serviços, através de Ordens de Serviços emitidas por autoridade competente, na medida de suas necessidades, sendo que as quantidades previstas no presente contrato são apenas estimativas de gastos, podendo ser utilizados parcialmente conforme a necessidade e interesses administrativos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os Serviços serão recebidos:

- A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Coordenador de Transportes da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-GO / Fundo Municipal de Saúde para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.
- Depois de verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento definitivo dos Serviços será efetuado em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação do mesmo por Comissão designada para este fim, com emissão de Laudo de Avaliação, satisfeita as condições abaixo:

PARÁGRAFO QUINTA - O atestado de recebimento registrado em canhoto do documento de cobrança, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEXTA - Verificada a desconformidade do objeto, o contrato será rescindido e o objeto imediatamente devolvido, sem quaisquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO / Secretaria Municipal de Saúde, exceto nos casos de situações passíveis de ajustes, que deverão ser promovidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa Contratada estará obrigada a efetuar a substituição do objeto, em até 30 (trinta dias), se este apresentar adulteração, defeito de fabricação ou

divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Solicitar o fornecimento dos serviços contratados, dentro da sua necessidade, mediante requisição escrita, através de Ordens de Serviços, contendo a descrição dos mesmos, marca e a sua quantidade;

II - Emitir Ordem de Serviços prévia, por escrito, através do Departamento de Compras e Suprimentos, onde conste a especificação dos serviços, a marca, quantidade e a assinatura do servidor responsável pela sua emissão;

III - Fiscalizar, por servidor previamente designado, o fornecimento dos serviços contratados, averiguando a sua qualidade e o quantitativo entregue dos mesmos, bem como os documentos de cobranças com as requisições de fornecimentos;

IV - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

V - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

VI - Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento;

VII - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora dos padrões e normas brasileiras vigentes e das especificações do Edital, do Anexo I – Termo de Referência e da Proposta de Preços vencedora;

VIII - Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou irregularidades constatadas na entrega e na qualidade do objeto fornecido para que sejam adotadas as medidas necessárias;

IX - Assumir os impostos, taxas e multas que incidirem sobre o objeto do presente contrato, cuja ocorrência se dê em data posterior à entrega e recebimento definitivo do bem;

X - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XI - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

c) Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

d) Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

e) Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

- f) Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;
- g) Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;
- XII) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer e entregar os serviços contratados, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Administração, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Serviços, que especificará os serviços e o quantitativo a serem fornecido, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada;

II - Entregar a apólice no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, no Fundo Municipal de Saúde, situada na Rodovia BR-050, km 278 s/nº (prédio do antigo DNIT) – Bairro São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás, em horário a ser combinado e conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO / Secretaria Municipal de Saúde, somente no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs;

III - Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

IV - Transportar o produto em veículo apropriado, permitindo a conservação e obedecendo as normas vigentes;

V - Fornecer garantia de fábrica, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer bem que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias;

VI - Fornecer e entregar as apólices somente e exclusivamente no Município de Catalão - Goiás, expressamente autorizado;

VII - Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

VIII - Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

X - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

XII - Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

XIII - Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

XIV - Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

a) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

b) A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

XV Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

XVI - Não transferir a outrem a execução deste contrato, salvo os motivos elencados no Parágrafo Décimo da Cláusula Décima, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do Edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo do Fundo Municipal de Saúde, ficando designado como gestor representante da Administração o servidor(a) Sr(a)., sendo que a substituição de qualquer dele poderá se dar mediante nova portaria a ser anexada aos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão pelo CONTRATANTE, pelos motivos e na forma e consequência prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, aplicando as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da referida lei, no que couber, e os demais diplomas legais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, observado o disposto no art. 80 da citada lei, no que couber ao presente instrumento;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, no que couber, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA – DAS SANÇÕES

As sanções cabíveis serão aplicadas de acordo com o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02 e arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor residual do contrato, que poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

III - Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo que for fixado pelo Prefeito em função da natureza e da gravidade da falta cometida:

a) Por 6 (seis) meses - quando a CONTRATADA incidir em atraso na execução do objeto que lhe tenham sido adjudicado, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório;

b) Por 1 (um) ano - quando a CONTRATADA executar o fornecimento de forma incorreta, infringindo a legislação vigente e pertinente a matéria, de forma dolosa;

c) Por até 2 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos ao CONTRATANTE.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como por desacato a funcionário ou Superintendente do CONTRATANTE:

a) O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito de Catalão - GO e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III deste Parágrafo;

b) A sanção aplicada conforme inciso IV será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias da sua intimação para apresentação de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após decorridos 2 (dois) anos da aplicação da sanção prevista no inciso IV.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III, IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas às empresas que em razão deste contrato:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor residual do contrato, por dia de descumprimento, após regular processo administrativo, cujo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Caso o CONTRATANTE tenha que recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá, ainda ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato no Placard de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), conforme disposto no art. 61, § único da Lei 8.666/93, bem como no portal do Município de Catalão - GO (site internet) em atendimento a Lei nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o **Foro da Cidade de Catalão - GO**, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato, dispensando-se quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, o CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Catalão - GO, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO IV

(MODELO DE PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Catalão.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E
CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO PREVISTO NO EDITAL**

Declaramos, para os devidos fins, que tomamos conhecimento de todas as informações constantes do edital do **Pregão Presencial nº 0134/2017**.

Declaramos ainda que atendemos a todas as exigências habilitatórias e que detemos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos serviços para os quais apresentamos nossa proposta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Catalão, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 0134/2017**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

Ref.: Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

Objeto: Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO. , conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial de nº 0134/2017.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(Assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO VIII

(Em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 0134/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

(Nome completo do declarante)
(RG do declarante)

(Nome completo do contador)
(CRC do contador)

Obs.: assinalar com um “x” a condição da empresa.

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0134/2017

ANEXO IX
DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.
(Impresso em papel timbrado da empresa)

Referência: Pregão Presencial nº 0134/2017.

Processo nº: 2017024054.

Objeto: Contratação de serviços de seguro total de 01(um) ano para 14 (quatorze) veículos do pertencente à frota do Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO., conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial de nº 0134/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs. Devidamente assinada pelo representante legal e com firma reconhecida em cartório.